



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - PML

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel, para fornecimento de tráfego de voz ilimitado através de chips com linhas telefônicas da operadora TIM destinados a Prefeitura de Luzerna e Fundo Municipal de Saúde.

1.1. Forma de Execução:

A CONTRATADA obriga-se a cumprir a finalidade da contratação, prestando serviços por meio de profissionais com vasta proficiência no tema, e sem prejuízo, sendo que os serviços que executará são:

- a) Ceder 13 chips com linhas telefônicas da operadora Tim, com ligações ilimitadas a nível Nacional para qualquer telefone (fixo ou móvel). Sendo 08 (oito) linhas telefônicas com 1GB de dados móveis, mais redes sociais ilimitadas (*facebook, instagram, twiter, whatsapp, waze e Messenger*), ligações ilimitadas a nível nacional para qualquer telefone (fixo ou móvel) e 05 (cinco) linhas telefônicas com 10GB de dados móveis, mais redes sociais ilimitadas (*facebook, instagram, twiter, whatsapp, waze e messenger*), ligações ilimitadas a nível Nacional para qualquer telefone (fixo ou móvel) – para o MUNICÍPIO DE LUZERNA (CNPJ: 01.613.428/0001-72);
- b) Ceder 7 chips com linhas telefônicas da operadora Tim, com ligações ilimitadas a nível Nacional para qualquer telefone (fixo ou móvel). Sendo 06 (seis) linhas telefônicas com 1GB de dados móveis, mais redes sociais ilimitadas (*facebook, instagram, twiter, whatsapp, waze e Messenger*), ligações ilimitadas a nível nacional para qualquer telefone (fixo ou móvel) e 01 (uma) linha telefônica com 10GB de dados móveis, mais redes sociais ilimitadas (*facebook, instagram, twiter, whatsapp, waze e messenger*), ligações ilimitadas a nível Nacional para qualquer telefone (fixo ou móvel) – para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (CNPJ: 10.574.0192/0001-77).

2. JUSTIFICATIVA:

A telefonia móvel representa uma importante ferramenta administrativa que agiliza sobremaneira a tomada de decisão, por disponibilizar uma comunicação rápida, em diversos pontos do território brasileiro para atender às necessidades da Administração Municipal de Luzerna.

Vislumbra-se que a operadora TIM possui ampla cobertura no estado de Santa Catarina, se comparada às outras operadoras, e ainda possui torre instalada no município, sendo um diferencial na escolha da linha telefônica.

Portanto, faz-se necessário a contratação dos serviços de Telefonia Móvel, para fornecimento de tráfego de voz ilimitado com fornecimento de Chips, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

secretários e Servidores deste município de Luzerna, para que possam desempenhar efetivamente as suas funções, ainda que em trabalho externo, bem como possibilitar a comunicação com o público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente, garantindo assim a boa qualidade dos serviços a serem prestados, com padronização das linhas telefônicas.

3. DA CONTRATADA:

FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.977.065/0001-73, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 80E, Sala 402, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.802-105, neste ato representada pela sua Diretora, Sra. ALESSANDRA POMPERMAYER BENELLI, inscrita no CPF/MF sob nº 035.159.439-60.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Da situação da Dispensa – Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. II, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação para compras e serviços é de R\$ 17.600,00 (trinta e três mil reais), realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, de acordo com o art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A escolha recaiu sobre a empresa **FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, em razão de que em pesquisas realizadas no Diário Oficial dos Municípios, onde os municípios catarinenses publicam seus atos oficiais, tal empresa já possui contratos firmados com alguns órgãos públicos, e o valor se apresentou compatível com o ofertado a esta Administração Municipal, ficando inclusive abaixo do valor máximo para outros serviços e compras, fixado pela Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018.

Além disso, a referida empresa preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, o qual dispõe em seu art. 5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; (grifo nosso)

Considerando que para tal contratação é necessário a comprovação do preço de mercado, efetuou-se pesquisa de preço por intermédio de consulta no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), onde foram encontrados os seguintes valores:

- Faxinal dos Guedes/SC, contratou plano de telefonia móvel com fornecimento de 10 (dez) chips com 10GB da operadora TIM, pelo preço mensal total de R\$ 749,90 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) a ser pago à FW Serviços Corporativos EIRELI. (Edição DOM/SC 3534 de 18/06/2021);
- Cordilheira Alta/SC, contratou serviços de telefonia móvel com fornecimento 16 (dezesesseis) chips com 4GB, pelo preço global de R\$ 7.174,92 (sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) a ser pago à FW Serviços Corporativos EIRELI. (Edição DOM/SC 3462 de 06/04/2021);
- Passos Maia/SC, contratou serviços de telefonia móvel com fornecimento 08 (oito) chips com 6GB, pelo preço mensal total de R\$ 559,92 (quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) a ser pago à FW Serviços Corporativos EIRELI. (Edição DOM/SC 3449 de 24/03/2021).

Portanto, o preço a ser pago para os serviços de telefonia móvel encontra-se compatível e razoável, atendendo aos interesses da Administração Municipal de Luzerna.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

7. DO VALOR:

Os produtos/serviços ora adquiridos e o valor total a ser pago corresponde a:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total	Destinação
1	12,00	Mês	Contratação de empresa especializada para fornecimento de até 08 (oito) linhas de telefonia móvel, devidamente habilitadas para realizar ligações ilimitadas com pacote de dados de 1GB por linha, e 05 (cinco) linhas contendo 10GB por linha, abrangendo: fornecimento de relatórios de consumo detalhados por linha e/ou setor (conforme necessidade do município), a gestão das contas, assessoria quanto ao uso correto e racional dos serviços de telefonia.	R\$619,87	R\$ 7.438,44	Prefeitura Municipal de Luzerna
2	12,00	Mês	Contratação de empresa especializada para fornecimento de até 06 (seis) linhas de telefonia móvel, devidamente habilitadas para realizar ligações ilimitadas com pacote de dados de 1GB por linha, e 01 (uma) linha contendo 10GB por linha, abrangendo: fornecimento de relatórios de consumo detalhados por linha e/ou setor (conforme necessidade do município), a gestão das contas, assessoria quanto ao uso correto e racional dos serviços de telefonia.	R\$299,93	R\$3.599,16	Fundo Municipal de Saúde
Valor total da contratação:					R\$ 11.037,60	

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado através de boleto bancário, sendo a primeira parcela paga no ato de entrega das linhas e todas as demais parcelas para o dia 12 (doze) de cada mês.

9. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência **por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Ação (s):

03.002.04.122.0300.2.302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

05.001.10.301.0500.2.502-Manutenção do bloco da Atenção Básica

Modalidade de Aplicação (s):

3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):

000 – Recursos Ordinários

002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

11. DO ACOMPANHAMENTO:

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito Municipal, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, Cristiane Martini Scheufele, à qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

12. DA AUTORIZAÇÃO:

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 11 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Juliano Schneider

Prefeito